



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Legislativa

OFÍCIO

Número de Referência: OF. SGP nº 253/2022 - CC-EXP-2022/00851

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Classificação da cidade de Mairiporã como Município de Interesse Turístico.

Ofício nº 5621/2022/SGL/CC

A Sua Excelência

DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP nº 160/2020**, referente ao Projeto de lei nº 662/2021, que classifica **MAIRIPORÃ** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT nº 010/2022**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo e Viagens.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 12 de agosto de 2022.

Marcelle Tiyoko Koyanagui
Dirigente da Assessoria Técnica
Subsecretaria de Gestão Legislativa



CCOFI202200551A

Classif. documental

006.01.10.003





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 662, de 2021
OBJETO: Classifica Mairiporã como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de julho de 2022

PARECER GAMT Nº 010/2022

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do Projeto de Lei 662/2021 referente à titulação do município de **Mairiporã** como MIT.

Referente ao tema, o GAMT informa que Mairiporã teve um parecer técnico favorável referente ao PL 818/2016, e que este foi utilizado para a titulação do mesmo através da Lei 16.566/2017. Informamos que, a titulação como Estância Turística está embasada no processo de ranqueamento realizado pela Secretaria de Turismo e Viagens conforme define a Lei Complementar 1.261/2015, o qual gerou a Lei 17.469 de 13 de dezembro de 2021.

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu **que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo.**

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo



Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Projeto de lei nº 662 de 2021, de autoria do Deputado Edmir Chedid, visando a manifestação da Secretaria de Turismo e Viagens acerca da classificação da cidade de Mairiporã como Município de Interesse Turístico.

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 253/2022 do então Secretário Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Senhor Rodrigo Del Nero, que trata a solicitação de análise dos documentos, a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de Mairiporã nos termos do PL 662/2021, encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise de Municípios Turísticos - GAMT (fls. 06).

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

Clodomiro Correia de Toledo Júnior
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

